



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO
SANTO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGU-MP/ES Nº 23/2025

1. **DADOS CADASTRAIS**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

CNPJ: 26.664.015/0001-48.

Endereço: Edifício Multibrasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Bloco A, CEP 70.070-050.

Contato telefônico: (27) 3202-4330.

Correio eletrônico: cgues@cgu.gov.br.

Esfera Administrativa Federal.

Nome do responsável: Jose Euclides Cavalcante.

Matrícula SIAPE: 1.459.911.

Cargo/função: Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo.

Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, nº 56, 4º andar, Centro-Vitória/ES, CEP: 29.010-190.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO:

CNPJ: 02.304.470/0001-74.

Endereço: rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, CEP: 29.055-036.

Contato telefônico: (27) 3194-4500.

Correio eletrônico: asad@mpes.mp.br.

Esfera Administrativa Estadual.

Nome do responsável: Francisco Martínez Berdeal.

Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Endereço: rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, CEP: 29.055-036.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Processo nº 00207.100048/2024-86.

Data da assinatura: *na data da assinatura eletrônica.*

Início: Setembro/2025.

Término: Setembro/2030.

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o MP/ES, visando o desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção e o fomento de governo aberto, da transparência, do acesso à informação, da ética pública, da participação social, do controle social e das funções de ouvidoria, corregedoria, integridade pública e privada.

3. DIAGNÓSTICO

A atuação dos órgãos de controle de forma isolada e/ou desarticulada não vêm produzindo os efeitos desejados para a sociedade.

Trata-se de um esforço estratégico e conjunto entre a CGU e o MP/ES para a prática de medidas uniformes direcionadas à priorização do fomento e reforço ao controle social, busca de soluções alternativas que contribuam para efetividade das políticas públicas, compartilhamento ágil e eficiente de dados e informações, identificação de impropriedades, irregularidades, combate à corrupção e fomento à integridade pública e privada.

4. ABRANGÊNCIA

Em aspectos geográficos, a abrangência deste ACORDO engloba o Estado do Espírito Santo e seus municípios.

O ACORDO abrange o compartilhamento de informações, de materiais e tecnologias, acesso a bases de dados; concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pela CGU e pelo MP/ES; cooperação no desenvolvimento de projetos e ações conjuntas nas áreas de controle interno governamental, correição, ouvidoria e transparência no âmbito de suas competências institucionais comuns, para a promoção da transparência, do acesso à informação e da ética pública, para o fomento do controle social, da integridade pública e privada, e para o fortalecimento da gestão pública.

5. JUSTIFICATIVA

A presente parceria confere maior eficiência, eficácia e efetividade às atividades fins dos órgãos envolvidos e, conseqüentemente, à aplicação dos recursos públicos e a melhoria da gestão pública, além de contribuir para atuação coordenada das atividades de investigação por meio do compartilhamento de dados e informações, tecnologias e acesso a sistemas, passíveis de compartilhamento, mantido pelos partícipes.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O presente ACORDO tem como objetivo geral a construção de ações conjuntas entre a CGU e o MP/ES.

Os objetivos específicos são:

I— Ampliar o compartilhamento de dados, informações, tecnologias, aspectos metodológicos e profissionais entre as instituições;

II — Aprimorar as habilidades e conhecimentos técnicos do capital humano dos partícipes;

III — Melhorar os índices de eficiência e eficácia das ações promoção, prevenção e combate à corrupção realizadas pelos partícipes;

IV — Promover junto às instituições públicas e à sociedade o fomento do governo aberto, da transparência, do acesso à informação, da ética pública, da participação social, do controle social e das funções de ouvidoria, corregedoria, integridade pública e privada.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para o alcance do objetivo geral e dos específicos serão adotadas estratégias de interesse comum, visando racionalizar com maior precisão as necessidades operacionais, tecnológicas e de desenvolvimento do capital humano, buscando:

1. Desenvolver ações de capacitação, desenvolvimento metodológico e técnico de atuação entre as instituições, disseminando informação especializada e proporcionando o desenvolvimento do capital humano; e;

2. Desenvolver ações e métodos de compartilhamento e análise de dados, informações, tecnologias, além de ferramentas e sistemas gerenciais que possam ser úteis aos envolvidos no desenvolvimento de suas responsabilidades.

Assim, a colaboração de cada partícipe poderá se dar por meio da execução de ações, atividades e projetos conjuntos, visando alcançar os objetivos estabelecidos neste acordo. Esta colaboração pode envolver a troca de informações, a realização de capacitações, o compartilhamento de dados, de boas práticas, dentre outras formas de cooperação.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Unidade responsável: Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo

Gestor(a): José Euclides Cavalcante - Superintendente

Unidade responsável: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

Gestor(a): Francisco Martínez Berdeal - Procurador-Geral de Justiça

9. RESULTADOS ESPERADOS

Ao longo do desenvolvimento deste ACORDO espera-se como resultados:

I. Compartilhamento de bases de dados;

II. Concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pela CGU ao MP/ES;

II. Concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pelo MP/ES à CGU;

IV. Compartilhamento dos produtos das ações realizadas pelos partícipes;

V. Compartilhamento e apresentação do planejamento anual das ações desenvolvidas pelos partícipes, as quais não sejam afetadas por restrições de acesso, que abarquem a utilização de recursos federais por municípios do Estado do Espírito Santo ou pelo próprio Estado do Espírito Santo.

VI. Realização de treinamentos e capacitações dos servidores dos partícipes;

VII. Realização de ações conjuntas de capacitação de servidores públicos estaduais e municipais em áreas afetas à integridade pública e privada, ouvidoria, transparência, acesso à informação e corregedoria; e

VIII. Realização de ações conjuntas de capacitação da sociedade civil organizada e dos cidadãos em geral, em áreas afetas à participação social e ao controle social.


10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação	
1	Compartilhamento	Reunião para apresentação das bases de dados dos partícipes	CGU/ES e MP/ES	1º trimestre após a publicação do ACT	não iniciado

	de dados	Fornecimento das bases de dados de interesse comum com periodicidade definida pelas respectivas áreas técnicas	CGU/ES e MP/ES	Sem prazo, pois será definido após conhecimento das bases de dados e da necessidade das respectivas áreas técnicas	não iniciado
2	Acesso à Sistemas	Reunião para apresentação dos sistemas passíveis de fornecimento pelos partícipes	CGU/ES e MP/ES	1º trimestre após a publicação do ACT	não iniciado
		Fornecimento de acesso aos sistemas de interesse pelos partícipes.	CGU/ES e MP/ES	Sem prazo, pois será definido após conhecimento das bases de dados e da necessidade das respectivas áreas técnicas	não iniciado
3	Treinamento e Capacitação	Articulação conjunta para planeamento e execução ou atualização de conhecimento do corpo técnico em áreas afetas às competências de atuação dos partícipes.	CGU/ES e MP/ES	Periodicidade Anual	não iniciado
		Articulação conjunta para planeamento e execução de eventos voltados aos servidores públicos estaduais e municipais.	CGU/ES e MP/ES	Periodicidade Semestral	não iniciado
		Articulação conjunta para planeamento e execução de eventos voltados aos conselheiros de políticas públicas.	CGU/ES e MP/ES	Periodicidade Semestral	não iniciado

		Articulação conjunta para planejamento e execução de eventos voltados à sensibilização e capacitação do cidadão e da sociedade civil organizada.	CGU/ES e MP/ES	Periodicidade Trimestral	não iniciado
4	Compartilhamento de Informação	Reunião para apresentação do planejamento anual das ações a serem executadas no exercício que envolvam recursos públicos federais.	CGU/ES e MP/ES	1º semestre de cada ano.	não iniciado
		Encaminhamento da relação de ações concluídas no semestre pelos partícipes.	CGU/ES e MP/ES	Periodicidade Semestral	não iniciado

Vitória, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 JOSE EUCLIDES CAVALCANTE
 Data: 15/09/2025 13:52:46-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


JOSE EUCLIDES CAVALCANTE
 Superintendente - CGU

FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL


 Assinado de forma digital por FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL.
 Dados: 2025.09.16 14:50:20 -03'00'

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
 Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 RAQUEL COSTA DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 Data: 15/09/2025 14:01:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL COSTA DE ALMEIDA JUNQUEIRA
 Superintendente substituta - CGU

VITOR ANHOQUE CAVALCANTI:

 Assinado de forma digital por VITOR ANHOQUE CAVALCANTI.
 Dados: 2025.09.16 17:02:20 -03'00'

VITOR ANHOQUE CAVALCANTI
 Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EUCLIDES CAVALCANTE**, **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo**, em 15/09/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3787055 e o código CRC DDA29399

0.1.

Referência: Processo nº 00207.100048/2024-86

SEI nº 3787055